

SANTA CASA
CAMPO GRANDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Gerente de TI, como **Gestor do Contrato**, Sr. **Samuel Bezerra Sesper**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n 1206057 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 968.794.081-68, e como Fiscal do Contrato o Coordenador de Suporte Técnico, Wellyngton Ortiz, portador do RG 001647343 SSP/MS e CPF 023.716.141-90, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.238.496/0001-00, com sede na rua Abrão Júlio Rahe, 1.435, Jardim dos Estados, em Campo Grande (MS), CEP 79.020-190, representada, neste ato pelo **Sr. Wellington Reinado Nabuco**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 767.374 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.097.791-53, residente e domiciliado na rua 26 de Agosto, nº1.392, Bairro Amambaí, CEP 79.005-030, Campo Grande, MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

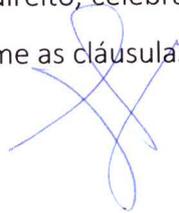
1.1. Em 16 de junho de 2012, as partes acima identificadas firmaram contrato de locação de 2 (dois) equipamentos de Scanner Brother ADS 2800W, para impressão geral, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura.

1.2. Em 28 de novembro de 2012, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, acrescentando obrigações para ambas as partes para melhor fluência do objeto contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas firmadas no contrato original.

1.3. No dia 17 de agosto de 2015, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, prorrogando a vigência do contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura.

1.4. No dia 30 de agosto de 2018, as partes firmaram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, prorrogando a vigência do contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura.

1.5. Estando vencido o prazo acordado nos mencionados aditivos, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar este **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviço, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.



CLÁUSULA SEGUNDA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste **QUARTO TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato originário e demais aditivos por mais 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada por 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do presente termo, as partes, todavia, poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo ou razão para a rescisão, bastando para tanto notificar a outra parte, por escrito, com o prazo de trinta (30) dias de antecedência, sua decisão de resolver o contrato, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

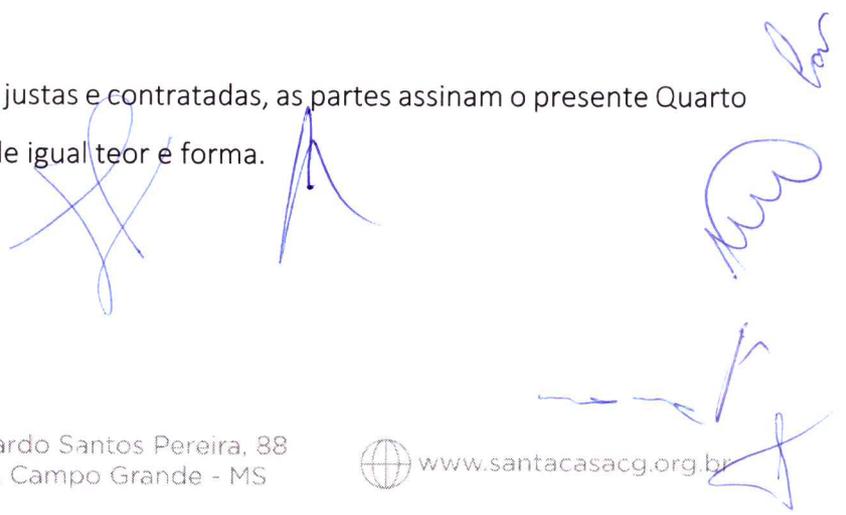
2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriormente firmados, que não foram alteradas neste instrumento, são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





SANTA CASA
CAMPO GRANDE

Campo Grande/MS, 04 de agosto de 2021.



HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande



DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande



SAMUEL BEZERRA SESPÉR

Gestor do Contrato ABCG



Wellington Ortiz

Fiscal do Contrato ABCG



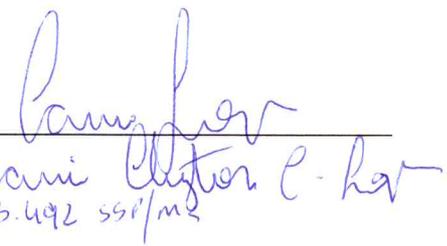
WELLINGTON REINADO NABUCO

Sócio proprietário da W.A. Equipamentos E Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Paulo Marcio Vianna Villa
RG: 610.457 SSP/MS
CPF: 898.492.211-00

2. 

Nome: Lani Clayton C. Hart
RG: 11.83.492 SSP/MS
CPF:

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do quarto termo aditivo firmado em 05/08/2021 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e W.A. Equipamentos E Serviços



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br